

REQUERIMENTO Nº , DE 2019

(Do Sr. ALUISIO MENDES)

Requer desapensação da PEC nº 168/2019, da PEC nº 412/2009.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa., nos termos do art. 142, do Regimento Interno, a desapensação da PEC 168/2019, que "altera o § 1º do art. 144 e acrescenta o § 1ºA ao art. 144 da Constituição Federal, dispondo sobre a organização da polícia federal", da PEC nº 412/2009, que "altera o § 1º do art. 144 da Constituição Federal, dispondo sobre a organização da Polícia Federal".

JUSTIFICAÇÃO

A PEC 168/2019, de minha autoria, tem como escopo estabelecer um cargo inicial único, cuja evolução se dará por promoção, além de conceder à ela autonomia investigativa e técnico-científica, com ciclo completo de atuação policial. Eis seu conteúdo contextual:

Art. 1º - O parágrafo 1º do art. 144, da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 144 -

.....

§ 1º A polícia federal, órgão permanente, organizado e mantido pela União, dotado de autonomia investigativa e técnico-científica, estruturado em carreira única e em ciclo completo de atuação policial, com ingresso pelo cargo inicial da carreira, destina-se a:

.....

§ 1º A - Lei complementar disporá sobre:

- I – A estrutura e a organização interna da Polícia Federal;
- II – Os requisitos para ingresso e promoção na carreira;
- III – As diretrizes para elaboração da proposta orçamentária.
- IV – O limite de contingenciamento do orçamento previsto para o órgão, não podendo ser superior a 20%.

Já a PEC 412/2009, do ex-deputado Alexandre Silveira - PPS/MG, objetiva instituir a autonomia funcional, administrativa e orçamentária da Polícia Federal em relação ao Poder Executivo. Eis seu conteúdo substancial:

Art. 1º O parágrafo 1º do art. 144, da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 144.

§ 1º Lei Complementar organizará a polícia federal e prescreverá normas para a sua autonomia funcional e administrativa e a iniciativa de elaborar sua proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, com as seguintes funções institucionais:”

A autonomia funcional, administrativa e orçamentária que almeja a PEC 412 de 2009 não objetiva a eficiência no trabalho da Polícia Federal, mas, garantir sua autonomia financeira. A PEC 168 de 2019 busca uma reestruturação profunda da Polícia Federal, para garantir efetividade, modernização e valorização da mesma, com o estabelecimento de carreira única para ingresso com promoção por merecimento.

Sala da Comissão, em de de 2019.

Deputado ALUISIO MENDES